



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

IPRERINE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 02/2025

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - IPRERINE**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.783.770/0001-09, com sede na Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351, Centro, na cidade de Rio Negro/PR, Estado do Paraná, representado neste ato por sua Diretora Executiva, **Ana Paula Portes Chapiewski**, funcionária pública, inscrita no CPF sob o n° 023.615.859-79, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BRASILNETS SOLUÇÕES EM INTERNET E TELEFONIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ n° 10.517.947/0001-28, situada Rua Toribio Soares Pereira, n° 570, bairro Iririú, na cidade de Joinville/SC, CEP n° 89.227-200, neste ato representada por seu(sua) sócio(a) administrador(a), **Sr(a). Amilton Cesar da Conceição**, empresário(a), inscrito(a) do CPF sob o n° 683.929.159-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Conforme Cláusula 3ª, item 3.1, do Contrato de Prestação de Serviços n° 02/2025, o prazo de execução do referido contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª – VALOR

1.2 O valor inicial acordado entre as partes, consignado para a execução do contrato, é reajustado em 4,14% (quatro inteiros e catorze centésimos por cento), percentual correspondente à variação acumulada, dos últimos 12 (doze) meses, do IPCA/IBGE, apurado em março/2026, nos termos da Cláusula 5ª, item 5.7, do Contrato de Prestação de Serviços n° 02/2025, de modo que a prestação dos serviços será remunerada pelo valor total de R\$ 623,52 (seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e fixas de R\$ 51,96 (cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

1.3 Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá estar em dia com os encargos trabalhistas, CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT, comprovados através da apresentação das respectivas certidões com a nota fiscal, cujo documento deverá ser emitido em observância às regras dispostas na Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil, ou outra que a substituí-la, destacando o valor a ser retido de imposto de renda, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

CLÁUSULA 3ª – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.4 A presente prorrogação está amparada no art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.5 As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

IPRERINE

a) **Para o Exercício Financeiro de 2026** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Categoria Econômica 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações;

Despesa: 1116.

b) **Para Exercício Financeiro de 2027** – os créditos orçamentários serão devidamente informados na ocasião oportuna, por simples apostilamento, que passará a integrar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.6 As demais cláusulas do contrato original nº 02/2025 permanecem inalteradas.

Por ser verdade, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio Negro, 15 de abril de 2026.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE
CONTRATANTE

Amilton Cesar da Conceição
BRASILNETS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - Nome:

CPF nº:

Assinatura:

2 - Nome:

CPF nº:

Assinatura: